



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 10.625/2021

DESPACHO

A Escola Judiciária Eleitoral – EJE apresenta proposta para a realização do curso na modalidade telepresencial “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”, a ser ministrado servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul, Alexandre Basílio Coura, inscrito no CPF sob o número 051.598.086-20, para servidores e magistrados, com carga horária de 16 h/a na metodologia telepresencial, valor da h/a de R\$ 464,16,00 e custo total de R\$ 7.426,56, conforme consta na informação, Doc. PAD n.º 110.100/2021.

Nos estudos preliminares, doc. PAD 110.315/2021, sugere-se a adoção das providências necessárias ao pagamento de gratificação por encargo de curso ao servidor palestrante, que atuará como instrutor interno, nos termos da Lei nº 8.112/1990 no art. 61, inc. IX, no art. 76-A e no art. 98, § 4º e da Resolução TSE nº 23.545/2017, enfatizando que o custo total da demanda está orçado em R\$ 7.426,56 (sete mil, quatrocentos e vinte e seis reais e cinquenta e seis centavos), considerada a hora-aula no valor de R\$ 464,16 (instrutor com Pós-Graduação Lato Sensu completa).

O processo foi instruído com os seguintes documentos e informações: proposta de curso (objetivos e conteúdo); Certificado de Especialista (Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Direito Eleitoral e Processo Eleitoral); Atestado de Capacidade Técnica; consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas; certidões negativas de débitos federais, da Justiça do Trabalho e do Conselho Nacional de Justiça; projeto básico para ações de treinamento: objeto, objetivos, conteúdo programático, carga horária (16 h/a), participantes (Juízes Eleitorais e servidores da Justiça Eleitoral do Ceará), período (27 a 30 de setembro de 2021, de 8:30 às 12:30), local (curso telepresencial), valor da instrutoria para 16 h/a (R\$ 7.426,56), justificativa da necessidade da contratação, razão da escolha do fornecedor, justificativa do valor da gratificação, previsão no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o período 2020/2021 – PDDC 2020/2021; informação da SOF acerca da disponibilidade orçamentária; declaração de que não esteve usufruindo de licença ou afastamento previstos nos arts. 81, incisos I a VII, 94, 95, 96-A, 97, 102, 202, 207, 208, 210 e 211 da Lei nº 8.112, de 1990; declaração de que não excederá o limite de 120 horas de trabalho anuais com instrutoria.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 10.625/2021

A Coordenadoria da Escola Judiciária Eleitoral informou que a modalidade a distância se justifica em razão da pandemia, momento em que não são recomendáveis eventos públicos ou com aglomeração. Além disso, a metodologia utilizada na modalidade não presencial supre todas as necessidades didáticas e metodológicas para a abordagem do tema.

A Seção de Licitações manifestou-se pela contratação, através de inexigibilidade de licitação, condicionada a existência de saldo orçamentário para fazer face à presente despesa .

A Secretaria de Orçamento e Finanças informou a disponibilidade orçamentária.

É o relatório.

Ressalte-se que não se cogita de contratação por inexigibilidade, já que proposto evento de capacitação por instrutor interno, nos termos da Lei nº 8.112/1980 (art. 76-A), Resolução CNJ nº 192/2014 (art. 8º, § 1º)² e Portaria CNJ nº 192/2014.

A demanda consta no Plano Diretor de Desenvolvimento de Competências do Tribunal Regional Eleitoral do Ceará para o período 2020/2021 – PDDC 2020/2021, aprovado na Portaria nº 531/2020, bem como atende ao objetivo de oferecer aos participantes “de forma prática e aplicada, os conceitos essenciais sobre tecnologia, mídias sociais e direito digital, por meio de um enfoque da aplicação desses conhecimentos no Direito Eleitoral, utilizando-se de casos concretos e ferramentas gratuitas de análise, de modo a preparar os participantes para atuação no direito contemporâneo e, em especial, para as eleições de 2022.”

Sob esses fundamentos, acolho a solicitação da EJE, e considerando a informação da SOF reportando disponibilidade financeira para custear o treinamento, na qualidade de ordenador de despesas por delegação (Portaria nº 429/2021), autorizo a remuneração do servidor Alexandre Basílio Coura, na condição de instrutor interno do curso “Direito Eleitoral Digital - Desafios contemporâneos, com ênfase na preparação de servidores(as), juízes(as) e promotores(as) para as eleições 2022”.

À SGP, para ciência e demais providências.

Fortaleza (CE), data registrada no sistema.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
DO CEARÁ
Fls. —

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ
DIRETORIA-GERAL

Processo PAD n.º 10.625/2021

Hugo Pereira Filho

Diretor-Geral

[assinatura no sistema]

Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006
Em: 12/08/2021 12:32:54
Por: HUGO PEREIRA FILHO

TRE